

CC

JS

VP

RK

AC

VALOR
CONSULTORES

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

2ª CONVOCAÇÃO

22 DE NOVEMBRO DE 2024

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

CEITEP - CENTRO DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO TÉCNICO

PROFISSIONAL E CEIT – CENTRO DE ENGENHARIA E INOVAÇÃO
TECNOLÓGICA

AUTOS Nº 0000739-61.2024.8.16.0017

3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ –
ESTADO DO PARANÁ

No dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 14h00min, por intermédio da Plataforma Digital ASSEMBLEX, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores (“AGC”), em Segunda Convocação, os credores das empresas Ceitep - Centro de Educação e Inovação Técnico Profissional LTDA e Ceit – Centro de Engenharia e Inovação Tecnológica LTDA, doravante denominadas apenas como “Recuperandas”, designada nos autos de Recuperação Judicial de nº 0000739-61.2024.8.16.0017, em trâmite perante a 3ª Vara Cível e Empresarial Regional do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Estado do Paraná, para deliberar, nos termos do art. 35, inciso I, alíneas “a”, “b” e “f”, da Lei 11.101/2005 (“LRE”), sobre: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial juntado no mov. 109.2; **b)** deliberação sobre a constituição do Comitê de Credores e escolha dos seus membros; **c)** qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por Edital veiculado no DJe/TJPR, no dia 25 (vinte e cinco) do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), Edição nº 3755, nos termos do art. 36 da LRE.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37, *caput*, da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 27.401,



CC

JS

VP

RK


VALOR
CONSULTORES

AC

pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial (“AJ”), Valor Consultores Associados Ltda. (“Valor”), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE.

Iniciando por relembrar que o ato ocorre de forma exclusivamente virtual, com o rito sendo gravado e transmitido simultaneamente pelo canal da empresa Assemblex no YouTube (<https://www.youtube.com/live/zWSeseW1Svo>), possibilitando, assim, o acompanhamento por todos os interessados, bem como a manifestação via voz e texto na plataforma digital por parte dos credores devidamente credenciados.

Ato contínuo, o Representante convidou qualquer dos credores ou dos procuradores devidamente constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceite ao convite, indicou-se como secretária a Dra. Júlia Gaspar Silva, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 114.599, na qualidade de auxiliar da AJ, o que foi aceite pelos credores presentes.

O Presidente, então, informou que, além dele mesmo e da Secretária, também compõe a mesa do ato o advogado das Recuperandas, Dr. André Casagrande, inscrito na OAB/PR sob o nº 50.866, e a Auxiliar da AJ, Dra. Thainá Eloise Gonçalves David, inscrita na OAB/PR sob o nº 113.256.

Deste modo, foi registrado que os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º, da LRE, formalizaram seu credenciamento ao ato, tudo por meio da Plataforma Digital da Assemblex, conforme Laudo gerado pela equipe da referida plataforma que assessora o Conclave, o qual segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Esclareceu-se, além disso, que os documentos de representação para credenciamento foram previamente encaminhados ao endereço eletrônico da Administradora Judicial (ajfeitep@valorconsultores.com.br) e ficam à disposição via solicitação por *e-mail*.



CC

JS

VP

RL


VALOR
CONSULTORES

AC

Na sequência, passou a explicar que a presente AGC, ocorrida em 2ª Convocação, instalar-se-á independentemente do número de credores presentes no ato, nos termos do §2º do art. 37 da LRE.

Assim, com base no Laudo de Credenciamento fornecido pela Assemblex, o qual foi apresentado aos credores para visualização, constatou-se a presença dos credores listados na planilha abaixo, dispostos por classe (art. 41, LRE), número de credenciados e respectivo percentual representativo da totalidade dos créditos:

| Classe | Credores Presentes | Percentual |
|----------------|-----------------------------|------------|
| Trabalhistas | Não há credores habilitados | |
| Garantia Real | Não há credores habilitados | |
| Quirografários | 8 | 100% |
| ME/EPP | Não há credores habilitados | |

Em observância, pois, ao disposto no art. 37, §2º, da LRE, pelo Presidente foi **declarada oficialmente instalada a AGC em 2ª Convocação.**

Dando prosseguimento aos itens pautados no Edital, o Representante da AJ passou a palavra ao representante das Recuperandas para que realizasse as exposições relativas ao Plano de Recuperação Judicial, bem como para que abordasse as questões entendidas como pertinentes, seguindo com a possibilidade de eventuais manifestações pelos credores.

O procurador das Recuperandas, Dr. André, antes de adentrar as especificidades do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos, solicitou que fosse colocada em votação a suspensão do ato assemblear até a data de 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), com a apresentação de eventual modificativo ao Plano de Recuperação Judicial até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



CC

JS

VP

RL


VALOR
CONSULTORES

AC

Relembrou, assim, a característica negocial do Plano Recuperacional, reforçando que o período de suspensão seria empregado para investir no estudo de melhores propostas aos credores, com adequação ao fluxo de caixa e à projeção de faturamento das Recuperandas, sobretudo considerando que o início do ano costuma ser mais proveitoso para a atividade exercida, sendo possível, assim, aproximar as condições de pagamento às reais condições fáticas das empresas.

O Dr. Fellipe Thiago Máximo, representante do Credor Quirografário Banco Bradesco S.A., questionou via *Chat* se as empresas Recuperandas se comprometem a apresentar Modificativo ao Plano Recuperacional em melhores condições aos credores da Classe III (Quirografários), devendo, se for o caso, tal compromisso ser registrado em Ata. Ainda, questionou quando seria apresentado o Modificativo nos autos.

A título de devolutiva, foi esclarecido pelo Dr. André que as Recuperandas não estão se comprometendo a apresentar um Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, mas, caso seja viável a apresentação, este será apresentado até o dia 20 (vinte) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Em seguida, o Dr. Ricardo Khouri, procurador da credora LS Investimentos de Ativos LTDA solicitou a palavra, destacando a relevância do crédito habilitado na Recuperação Judicial e, neste termos, noticiou a impossibilidade de comparecimento na Assembleia Geral no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Assim, questionou a possibilidade de suspensão até data posterior.

Após devolutiva pelo Advogado das Recuperandas, restou deliberada a possibilidade de suspensão do ato até o dia 07 (sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), com a possibilidade de prévia apresentação de eventual Modificativo ao PRJ.

Nesta perspectiva, o Representante da Credora Quirografária Caixa Econômica Federal, Dr. Nilton Grossi, solicitou que o Modificativo seja apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para possibilitar a análise pela Instituição Financeira. Em resposta negativa, o Advogado das Recuperandas



CC

JS

VP

RL

AC

VALOR
CONSULTORES

explicou que seria inviável a apresentação do Modificativo com tamanha antecedência em razão do recesso forense, cujo retorno está previsto para 21 (vinte e um) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Por outro lado, garantiu que, caso venha a apresentar eventual Modificativo, o referido documento será disponibilizado nos autos até o dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), garantindo, assim, antecedência para que todos os credores analisem as propostas apresentadas, ressalvada a possibilidade de nova suspensão para aperfeiçoamento das cláusulas.

Deste modo, uma vez que as empresas estão caminhando para uma composição com seus credores, solicitou que fosse colocada em votação a suspensão dos trabalhos do presente Conclave pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, para efetivação de negociações.

Feitos tais questionamentos, o Representante da Administradora Judicial informou a disponibilidade de continuação da Segunda Convocação para o dia 07 (sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), com suspensão do ato assemblear pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos.

Após, esclareceu que o quórum de votação para a suspensão dos trabalhos da AGC atinge-se por votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes, nos termos do artigo 42 da Lei 11.101/2005.

Dando sequência, diante da proposta de suspensão apresentada pelas Recuperandas, informou aos credores presentes que a moção seria colocada em votação, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005.

Deste modo, a ASSEMBLEX passou a apresentar aos credores vídeo de explicação, com as considerações necessárias, em relação ao sistema de votação, sendo, em seguida, dada abertura à colheita de votos *online*.

Encerrada a votação, o Presidente esclareceu que a proposta de suspensão restou **APROVADA** por 96,32% dos créditos dos credores presentes e em condições de votar, nos termos do art. 42 da Lei 11.101/2005, conforme Laudo



CC

JS

VP

RL


VALOR
CONSULTORES

AC

de Votação produzido pela ASSEMBLEX, que também acompanha esta Ata em anexo.

Após indicação do resultado positivo da votação, o Presidente apontou que, em síntese, haverá a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, possuindo como data de continuação da AGC o dia 07 (sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 14h00min, novamente no formato virtual, com a apresentação de eventual Modificativo ao PRJ pelas Recuperandas até o dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Dando sequência, sinalizou que a Lei 14.112/2020 inseriu na Lei 11.101/2005 o §9º em seu art. 56, segundo o qual, na hipótese de suspensão da Assembleia Geral de Credores convocada para fins de votação do Plano de Recuperação Judicial, o ato deverá ser encerrado no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação, o que foi devidamente respeitado no ato.

Por fim, o Representante da Administradora Judicial advertiu que, para a próxima data designada, os credores hoje presentes estarão dispensados da apresentação de novas procurações ou instrumentos de representação, bem como que o quórum, por já estar fechado, não será alterado para admitir o ingresso de mais nenhum outro credor que não aqueles que se credenciaram para a 2ª Convocação. O credor hoje presente que desejar alterar o procurador constituído para representá-lo em Assembleia deverá encaminhar o instrumento de representação diretamente à Administradora Judicial, no endereço eletrônico: ajfeitep@valorconsultores.com.br, no prazo de até 24h antes da retomada dos trabalhos. Também advertiu que a ausência do credor no próximo Conclave implicará em abstenção de voto, ressaltando, ademais, que todos saem intimados e cientes da data aprovada para a continuação da presente Assembleia, qual seja, o dia 07 (sete) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), novamente com início do credenciamento às 13h00min e abertura dos trabalhos às 14h00min, salientando que para acesso à plataforma virtual onde se realizará a continuação do conclave deverá ser utilizado o mesmo *link* já enviado para esta AGC.



CC

JS

VP

RK



AC

Depois de tudo, a Secretária promoveu a leitura desta Ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada digitalmente na forma do art. 37, §7º, da LRE.

Assim, o Representante da AJ declarou encerrados os trabalhos às 14h45min.

Assinaturas:

Administradora Judicial

Cleverson C

VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Cleverson Marcel Colombo

OAB/PR nº 27.401

Secretária

Júlia S

Júlia Gaspar Silva

OAB/PR nº 114.599

Advogado das Recuperandas

André C

André Casagrande

OAB/PR nº 50.866

Credores – Classe I (Trabalhistas)



CC

JS

VP

Rk



AC

Não há credores habilitados

Credores – Classe II (Garantia Real)

Não há credores habilitados

Credores – Classe III (Quirografários)

Ricardo k

**LS INVESTIMENTOS
DE ATIVOS LTDA**

Ricardo Jamal Khouri
OAB/PR nº 41.251

Vanessa P

**AVM VILA MILITAR
CONFECÇÕES LTDA**

Vanessa Capeli Pereira
OAB/PR nº 31.377

Credores – Classe IV (ME/EPP)

Não há credores habilitados





Autenticação eletrônica 9/10
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 22 nov 2024 às 14:55
Identificador: 5e22b67d7e6948a3dee7f3f8a7e150ac3bd53939ca40ae52c

Página de assinaturas

Ricardo khouri
246.979.048-42
Signatário

Cleverson Colombo
014.868.059-30
Signatário

Júlia Silva
091.414.239-92
Signatário

André Casagrande
311.668.518-50
Signatário

Vanessa Pereira
979.638.019-68
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|--|
| 22 nov 2024 14:49:53 | | Assemblex LTDA criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64) |
| 22 nov 2024 14:50:37 | | Cleverson Marcel Colombo (Email: cleverson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) visualizou este documento por meio do IP 177.220.172.75 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 22 nov 2024 14:51:00 | | Cleverson Marcel Colombo (Email: cleverson@valorconsultores.com.br, CPF: 014.868.059-30) assinou este documento por meio do IP 177.220.172.75 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 22 nov 2024 14:50:48 | | Júlia Gaspar Silva (Email: julia.gaspar@valorconsultores.com.br, CPF: 091.414.239-92) visualizou este documento por meio do IP 177.220.172.75 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original da80b0f0ffc8c57457446e337cf34c08d6f1426185d01d853555f93610495b89
<https://valida.ae/5e22b67d7e6948a3dee7f3f8a7e150ac3bd53939ca40ae52c>





Autenticação eletrônica 10/10
Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo
Última atualização em 22 nov 2024 às 14:55
Identificador: 5e22b67d7e6948a3dee7f3f8a7e150ac3bd53939ca40ae52c

- 22 nov 2024**
14:51:01  **Júlia Gaspar Silva** (Email: julia.gaspar@valorconsultores.com.br, CPF: 091.414.239-92) assinou este documento por meio do IP 177.220.172.75 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 22 nov 2024**
14:50:27  **Vanessa Capeli Pereira** (Email: capelipereira@capelipereira.com.br, CPF: 979.638.019-68) visualizou este documento por meio do IP 191.250.97.19 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 22 nov 2024**
14:55:36  **Vanessa Capeli Pereira** (Email: capelipereira@capelipereira.com.br, CPF: 979.638.019-68) assinou este documento por meio do IP 191.250.97.19 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 22 nov 2024**
14:50:15  **Ricardo J khouri** (Email: margaridoadvocacia-rjk@uol.com.br, CPF: 246.979.048-42) visualizou este documento por meio do IP 201.47.68.83 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 22 nov 2024**
14:50:41  **Ricardo J khouri** (Email: margaridoadvocacia-rjk@uol.com.br, CPF: 246.979.048-42) assinou este documento por meio do IP 201.47.68.83 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 22 nov 2024**
14:51:32  **André Lawall Casagrande** (Email: andrecasao@yahoo.com.br, CPF: 311.668.518-50) visualizou este documento por meio do IP 45.71.105.54 localizado em Maringá - Paraná - Brazil
- 22 nov 2024**
14:51:43  **André Lawall Casagrande** (Email: andrecasao@yahoo.com.br, CPF: 311.668.518-50) assinou este documento por meio do IP 45.71.105.54 localizado em Maringá - Paraná - Brazil

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJV/D2 YB323 F92WP BHQ7Y



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original da80b0f0ffc8c57457446e337cf34c08d6f1426185d01d853555f93610495b89
<https://valida.ae/5e22b67d7e6948a3dee7f3f8a7e150ac3bd53939ca40ae52c>

